

**TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA, CONTEMPLANDO EM 02(DUAS) ETAPAS, NO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ. PT - 1023091-41 - 1ª ETAPA. PT. 102447-71 - 2ª ETAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

O Município de Fortim- Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 163/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global Por Lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 14/12/2006 e pela Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min (horário local).

Do dia 21 de junho de 2017

No endereço: Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - PROJETO BÁSICO COMPLETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**1.0 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do Ginásio Narcisio Pessoa, contemplando em 02(duas) etapas, no Município de Fortim Ceará. PT - 1023091-41 - 1ª Etapa. PT.102447-71 - 2ª Etapa, com recursos oriundos do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2 - O valor total estimado da 1ª Etapa valor de R\$ 514.464,19 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), e 2ª Etapa valor de R\$ 397.419,20 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

**2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.1.1.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.1.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.1.3- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.1.4- Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.1.5- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.1.1.6- Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como do(a) Presidente(a) ou Membro(s) da Comissão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

2.1.1.6.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

2.1.2- O licitante considerado não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada ou não cadastrada na Prefeitura de Fortim, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 – A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico (profissional de nível superior) da empresa interessada em participar do processo licitatório, tendo em vista a necessidade de conhecimentos específicos sobre o assunto que possam auferir todas as informações necessárias para saber se a candidata a licitante tem interesse na obra ou serviço, nas dificuldades e/ou facilidades de sua execução, e nas variáveis que devem ser levadas em conta na hora da formatação do orçamento.

2.2.3- Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

2.2.4- A comprovação de capital social ou patrimônio líquido, referida acima, deverá ser feita através de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para sociedades empresárias, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou ainda e para as demais sociedades, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial indicando o valor do capital social ou patrimônio líquido;

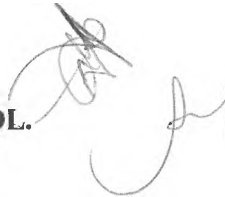
2.2.5 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2.6 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL.**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL.**

- 3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante jun to à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;
- c) As certidões apresentadas deverão está dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.5 e 2.2.6 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

#### **4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

**4.2.0-** Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação

#### **4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.1.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;
- 4.2.1.3 - Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI: (cópia autenticada);
- 4.2.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.1.7 - No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 4.2.1.8 - Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;
- 4.2.1.9- Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01(uma) foto do ambiente

interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento de um dos últimos três meses (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado;

4.2.1.10- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal.

#### **4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.2.2.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.2.2.8- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao item 4.2.2.6-FGTS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

#### **4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2 - Comprovação de a licitante de possuir responsável técnico (profissional de nível superior) reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o Projeto Básico Completo e Cronograma Físico-Financeiro desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico (profissional de nível superior) de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, inabilitará todas as licitantes envolvidas;

4.2.3.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do Contratante e do Contratado;

d) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente

registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1.1 - As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet;

4.2.4.1.2 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.2.4.1.3- Para fins deste Edital, entende-se:

4.2.4.1.3.1- Último Exercício Social, no caso de empresas com Regime tributário de Lucro Real ou Presumido: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de junho do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitabilidade de Balanços Patrimoniais do primeiro ano imediatamente anterior ao último exercício social;

4.2.4.2 - Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93, conforme o estabelecido no item 2.2.4;

4.2.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **4.2.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO**

4.2.5.1 - Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz;

4.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

4.2.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Declaração de cumprimento do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, de preferência conforme modelo anexo a esta Tomada de Preço.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 – Será considerada desclassificada do certame a licitante que apresentar o valor do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido incompatível com o valor estimado da contratação, tomando-se por base o percentual de 10% (dez por cento).

#### **5.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.3.1 - A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ;

5.3.2 - Assinatura do Representante Legal e do Responsável técnico (profissional de nível superior): na Carta Proposta, na Planilha de Orçamento, na Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha da composição do BDI, na Planilha da composição dos encargos sociais e na Planilha da composição dos preços unitários;

5.3.3 - Número da TOMADA DE PREÇO;

5.3.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;

5.3.5 - Prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, tanto para 1ª etapa e 2ª etapa;

5.3.6 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.3.7- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências:

5.3.7.1- Planilha de Orçamento e Projeto, contendo preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO COMPLETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

5.3.7.2- O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

5.3.7.3- Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço/obra;

5.3.7.4- Planilha de Composição Analítica do BDI;

5.3.7.5- Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária;

5.3.7.6- Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.3.8 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento e Projeto deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.9 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e os licitantes presentes ou escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”,

lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.3; 4.2.2.7; 4.2.3.4; 4.2.4.1 ou 4.2.4.1.1 ou 4.2.4.1.2.

7.4 - Caso haja o comparecimento de um único licitante, a Comissão de Licitação dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da habilitação, da proposta de preço e à adjudicação.

7.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 7.6**.

7.6- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP ou Cooperativas, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativas, que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 7.6** acima.

7.6.5- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.7 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;

7.8.2 - Que apresentar preço global de valor igual a zero, ou preço global excessivo ou inexequível (na forma

do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.8.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.8.4 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.8.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Presidente(a) da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, da seguinte forma:

7.8.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.8.7.2- Para efeito do disposto no **item 7.8.7.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8.7.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **7.8.7.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.7.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.8.7.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.7.4- O disposto no **item 7.8.7.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.8.8 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global Por Lote entre as licitantes classificadas;

7.8.9- Da sessão da TOMADA DE PREÇO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Presidente(a) da Comissão e pelos(as) representante(s) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

7.8.10- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços, será feita, pelo(a) Presidente(a) da Comissão, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

7.8.11 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A adjudicação e a homologação da presente licitação ao licitante vencedor, serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal. A adjudicação e a homologação, será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(res).

## **9.0 - DO CONTRATO**

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a convocação.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem



como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim.

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.2.1- Para o disposto do item 11.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Francisco Roberto Barbosa, Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, CPF 491.047.563-04;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 - Responder perante O MUNICÍPIO DE FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento

de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal De Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICIPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

12.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

### **13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

### **15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.812.0011.1046 - Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Esporte e Lazer. Fonte de Recursos Ministério dos Esportes e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

### **16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal De Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICIPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

12.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

### 13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

### 15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.27.812.0011.1046 - Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Esporte e Lazer. Fonte de Recursos Ministério dos Esportes e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

### 16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

- 20.6 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 20.7 - Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arrazoada e assinada pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta à petição;
- 20.8 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.
- 20.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 20.10 - Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.
- 21.2 - O Presidente da Comissão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos
- 21.3 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Município de Fortim, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 21.5 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
  - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.6 - Os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 21.7 - A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)
- 21.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;
- 21.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim– Ceará.

## 22.0 - DO FORO

- 22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim- Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim- Ceará, 02 de junho de 2017.



José Neto de Castro  
Presidente da Comissão de Licitação Permanente





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

**1ª ETAPA - REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA**

Local e Data

A Prefeitura Municipal de Fortim  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL**

Data de Abertura: 21/06/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma do Ginásio Narcisio Pessoa, contemplando em 01(primeira) etapa, no Município de Fortim Ceará, com recursos oriundos do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município, valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de até 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DADOS DO PROPONENTE:		
Razão Social:	_____	
Endereço:	_____	CEP: _____
Cidade:	_____	UF: _____
CNPJ:	_____	
Fone/Fax:	_____	
Banco:	Agência nº _____	Conta nº _____

-----  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
CONTINUAÇÃO  
ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO

**1ª ETAPA - REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2017-SMEJDL**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma e Ampliação do Ginásio Narcisio Pessoa, contemplando 1ª (primeira) etapa, no Município de Fortim Ceará, com recursos oriundos do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	V. Unit R\$	Total R\$
				Total do BDI 23,98%	
				Total Geral c/ BDI	

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

**2ª ETAPA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Fortim  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL**

Data de Abertura: 21/06/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do Ginásio Narcisio Pessoa, contemplando 2ª (segunda) etapa, no Município de Fortim Ceará, com recursos oriundos do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município, valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de até 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DADOS DO PROPONENTE:		
Razão Social: _____		
Endereço: _____	CEP: _____	
Cidade: _____	UF: _____	
CNPJ: _____		
Fone/Fax: _____		
Banco: _____	Agência nº _____	Conta nº _____

-----  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
CONTINUAÇÃO  
ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO

2ª ETAPA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2017-SMEJDL

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do Ginásio Narcisio Pessoa, contemplando em 2ª(segunda) etapa, no Município de Fortim Ceará, com recursos oriundos do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	V. Unit R\$	Total R\$
Total do BDI 23,98%					
Total Geral c/ BDI					

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇO Nº 0206.01/2017-SMEJDL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DE FORTIM, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, representada neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, a Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Barra, Fortim – Ceará, inscrita no CPF 443.964.143-15, CEP. 62.815-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 0206.01/2017-SMEJDL, Processo nº 3005.01/2017-SMEJDL, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global Por Lote, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 0206.01/2017-SMEJDL, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do Ginásio Narcisio Pessoa, contemplando em 02(duas) etapas, no Município de Fortim Ceará. PT - 1023091-41 - 1ª ETAPA. PT. 102447-71 - 2ª ETAPA, com recursos oriundos do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato da 1ª Etapa é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e 2ª Etapa é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), irrevogáveis, neles estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

3.2 – O contrato terá um prazo de vigência da 1ª Etapa a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, prazo de vigência da 2ª Etapa a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Material valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Mão de Obra valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Material valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Mão de Obra valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.27.812.0011.1046 - Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Esporte e Lazer. Fonte de Recursos Ministério dos Esportes e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim.

8.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.2.1 - Para o disposto no item 9.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Francisco Roberto Barbosa, Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, CPF 491.047.563-04;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 - Responder perante o Município de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICIPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias; b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:  
12.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
12.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;  
12.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;  
12.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.  
13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Município de Fortim.  
13.3 - Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim- Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO



**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data


-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data


  
-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado: Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto), não ultrapassem dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ 



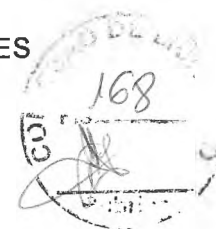
**ANEXO IV**

**PROJETO BÁSICO COMPLETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SEGUEM EM ANEXO SEPARADO)**

Handwritten signature and initials in blue ink, consisting of a large stylized 'P' and the letter 'A'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE  
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES



**1ª ETAPA - REFORMA DO GINASIO NARCISIO  
PESSOA NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE  
(PT 1023091-41)**

MAIO/2017



**OBJETO:**

Este documento tem por objetivo a Reforma do Ginásio Narcísio Pessoa que tem uma área de 2.234,66m<sup>2</sup> na Sede do Município de Fortim - CE.

Nesta Primeira Etapa serão construídas:

- a) Arquibancadas laterais à quadra;
- b) Entrada com bilheteria, onde serão demolidas as existentes;
- c) Coberta da quadra, onde as fundações e pilares serão aproveitados;
- d) Iluminação da quadra, instalação elétrica;
- e) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- f) Armação e confecção do piso da quadra em piso industrial;
- g) Demarcação da quadra e pintura geral.

**PROJETOS:**

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de boa qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

**001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES**

**1.1 PLACA DA OBRA**

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 × 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

Deverão ser fornecidas, instaladas e montadas em estrutura de madeira, em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As placas deverão ser confeccionadas em chapa zincada ou galvanizada, bitola USG 16 da Companhia Siderúrgica Nacional, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano, resistente às intempéries;

Deverá ser fornecida e instalada a Placa Indicativa da CONTRATADA, de acordo com exigências do CREA, contendo nomes, atribuições e registros dos Responsáveis Técnicos e Projetistas, conforme Resolução nº 250 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), que regula o uso e o tipo de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia;

Deverá ser fornecida e instalada também a Placa Indicativa do CONTRATANTE, nos padrões e modelo por ele definido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE  
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES**



Será vetada a afiação de quaisquer outras placas, quer sejam anúncios, emblemas, propaganda de qualquer natureza, etc;

As placas deverão ser confeccionadas e instaladas com estreita observância à rigidez da estrutura de madeira do painel, à perfeição da pintura e correção dos letreiros que as compõem;

As placas deverão sofrer manutenção periódica, de modo a serem preservadas suas características até o término da OBRA.

## **1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização

## **002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1 ESCAVACAO MANUAL DE VALAS ATE 1,50 M**

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado.

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas. Compete à empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

### **2.2 REATERRO**

O material escavado de boa qualidade, sem entulho ou matéria orgânica será deixado ao lado das valas para serem utilizados no reaterro. Os trabalhos de reaterro serão executados em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados com malho de 30 a 60 kg.

Os trabalhos de aterro com material adquirido serão executados para regularização no solo e obedecer nível dos ambientes em projeto. O material será adquirido numa jazida próxima e aprovado pela fiscalização. Serão executados com material escolhido, areia em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados com malho de 30 a 60 kg.

### **2.3 e 2.4 CARGA E TRANSPORTE**

Os serviços de carga e transporte de material serão executados com caminhão basculante com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> e pode ser utilizado tanto para o material de aterro, da jazida ao local da obra, assim como para a retirada de entulho.

Todo entulho proveniente da obra, como tijolos e telhas quebradas, restos de argamassa e pedras serão acondicionados num local na frente da obra para ser carregado manualmente com pás e carrinhos de mão em caminhão basculante e levado ao local indicado pela fiscalização e ser aproveitado posteriormente.

## **003 Grupo: ESTRUTURA**

### **3.1 INFRA ESTRUTURA**

#### **3.1.1 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4**

A fundação das alvenaria será em pedra argamassada, executada com pedras granítica íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30 cm x 20 cm x 10 cm. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calcadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas de forma a preencher toda a cava de fundação. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá largura espessura mínima



de 30 (trinta) cm ou a espessura da alvenaria de elevação mais (cinquenta) cm (adotar o maior dos dois valores quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ou especificações). A profundidade mínima será de 60 (sessenta) cm .

### **3.1.2 BALDRAME EM TIJOLOS MACIÇOS**

Sobre a alvenaria de pedra será executada a alvenaria de embasamento em tijolos maciços, brancos de 5x10x20cm, assentes com argamassa de cim.:cal:areia no traço 1:2:8. O baldrame terá espessura de 30cm e altura mínima de 20 cm.

### **3.1.3 CONCRETO CICLÓPICO**

A fundação dos pilares da Entrada/bilheteria será em concreto ciclópico nas dimensões de projeto, com fck mínimo de 10MPA, com traço 1:3:5 (cimento.: areia : brita) e 30% de pedra de mão.

As escavações das áreas de fundações das estruturas de concreto deverão seguir os limites e cotas conforme indicações dos desenhos de projeto.

### **3.1.4 CONCRETO DE FUNDAÇÃO**

No perímetro das paredes e ao nível de piso será executada a cinta de impermeabilização em concreto armado com dimensões de 15cmx15cm, conforme projeto. O concreto armado será no traço 1:3:4 (cimento:areia:brita) que fornecerá uma resistência fck mínimo de 20MPA aos 28 dias de cura, obedecendo às Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR – 6118 e a NBR – 6120. Imediatamente, antes do lançamento do concreto, as superfícies das fundações serão recobertas por uma camada de 2cm de espessura de argamassa de cimento e areia com mesmo traço e mesmo fator água-cimento que a do concreto a ser lançada. Essa camada deverá ser estendida uniformemente de modo a obstruir todas as fissuras e trincas da superfície, e a garantir boas condições de aderência concreto.

## **3.2 SUPER ESTRUTURA**

### **3.2.1 CONCRETO ARMADO**

Estas especificações cobrem todos os trabalhos de concreto para execução das estruturas permanentes, de acordo com o projeto e, incluem equipamento e materiais para fabricação, transporte, lançamento, moldagem, acabamento e cura do concreto.

Os materiais, dosagem, preparo, formas, lançamentos, adensamento e aço estruturado concreto armado, bem como outras disposições, obedecerão rigorosamente as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR – 6118 e a NBR – 6120.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem verificação prévia da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como, sem prévio exame da correta colocação de canalização elétricas, hidráulicas, de chumbadores e demais peças que devem ficar embutidas na massa de concreto.

Pilares e vigas em concreto armado, terão dimensões de projeto com fck mínimo de 25MPA, cujas composições devem obedecer o que se descreve a seguir:

#### **COMPOSIÇÃO**

O concreto deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados inertes e dos aditivos que se possam revelar necessários para obter maior estabilidade e outras propriedades desejadas, a fim de assegurar:

- Uma mistura homogênea, trabalhável segundo as necessidades de utilização;
- Um concreto que, após completada a cura, tenha durabilidade, impermeabilidade, e resistência compatíveis com o projeto.

Os materiais na obtenção do concreto deverão cumprir as exigências prescritas nas Normas da ABNT.

Deverão ser obedecidas todas as instruções e Normas no que se referir a transporte, recepção, manipulação, emprego e estocagem de materiais que serão utilizados nas obras.

#### **CIMENTO**

O cimento Portland, conforme as Normas da ABNT, NBR-5732, será adotado para todas as estruturas de concreto.

Na eventualidade dos agregados em parte ou na totalidade serem quimicamente ativos, a percentagem de alcalinos de cimento não deverá ultrapassar a 0.6%.

Não poderá ser empregado cimento proveniente de limpeza de sacos ou embalagens de sacos rasgados ou molhados durante o transporte.



O cimento deverá ser colocado em depósitos secos e ventilados de modo que seja consumido segundo a ordem de chegada.

O cimento não deverá permanecer armazenado por mais de 90 dias e as pilhas não deverão ter mais de 12 sacos.

Lotes recebidos em épocas diversas serão guardados em separados, de forma a facilitar o emprego na ordem cronológica do recebimento.

#### ÁGUA

Deverá ser limpa e isenta de quantidades inadmissíveis de silte, matéria orgânica, óleo, álcalis, sais, despejos de esgotos e outras substâncias nocivas.

Deverá também obedecer aos dispositivos da NBR-6118 e PB-19, ou seja, aproximar-se de água potável.

#### AGREGADO MIÚDO

Deverá ter diâmetro máximo de 4,8mm, podendo ser constituído de areia natural, quatzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis ou uma combinação de ambas.

A areia não poderá conter substâncias nocivas, tais como: argilas, matérias orgânicas, materiais pulverulentos e outros, conforme as Especificações EB-4-Agregados para Concreto da ABNT. As condições de granulometria da areia deverão, também obedecer à EB-4.

O agregado miúdo deverá ser guardado e mantido de forma a evitar a contaminação de qualquer material estranho ou outros agregados.

#### AGREGADOS GRAÚDOS

- Deverá entre outras exigências atender todas as disposições da NBR-6118 referentes a produção, seleção, armazenagem e utilização de agregados graúdos.

O agregado graúdo deverá ser constituído de pedra britada, proveniente da britagem de rochas graníticas, apresentando grânulos resistentes, duros, estáveis e impermeáveis. Deverá, também, ter granulometria uniforme e resistência maior que a argamassa. Será admitido, a exclusivo juízo da fiscalização, o emprego de pedregulho ou seixo rolado para concreto desde que a sua qualidade seja satisfatória ao serviço a que se destinem e, que as dosagem dos concretos sofram as necessárias correções. Para isso, devem ser retidas ou selecionadas em peneira vibratória.

O agregado graúdo não deverá conter impurezas, tais como: pó, torrões de argila, óleos, materiais orgânicos e deverá estar de acordo com a EB-4-Agregados para Concretos da ABNT. As substâncias nocivas aos agregados graúdos devem ser determinados pelos métodos MB-8 e MB-9 da ABNT. O armazenamento deverá ser efetuado separadamente, atendendo às diversas granulometrias e, de tal forma que evite contaminação de materiais estranhos.

#### FORMAS E ARMAÇÕES

As formas serão em madeira, perfeitamente alinhadas, de modo a assegurar às peças projetadas as dimensões estabelecidas em projeto.

As armações serão cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento do projeto estrutural.

Após a concretagem das peças e o período de cura previsto, as formas serão retiradas, de forma a não permanecer qualquer elemento de madeira no solo, de modo a impedir a proliferação de cupins e demais insetos.

#### CONCRETAGEM

Na concretagem das estruturas e fundação será rigorosamente observado a NBR-6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado. As características do concreto tais como: trabalhabilidade, resistência característica ( $F_{ck}$ ) e diâmetro máximo dos grãos do agregado serão fornecidos pela fiscalização para cada etapa da concretagem, em função da natureza e dimensões das peças a serem concretadas, nos termos da NBR-6118.

### 3.2.2 LAJE PREMOLDADA

Toda laje de assento das arquibancadas será do tipo pré-moldado treliçada com espessura de 10cm e com vigotas dimensionadas para cada vão, apoiadas diretamente sobre a estrutura de vigas nas paredes.

Depois de encaixadas todas as peças pré-moldadas e preenchido todo o vão, será colocado uma tela de aço CA-60 com diâmetro de 3,4 a 10mm e espaçamento entre fios de 15 a 20cm. Sobre a tela, será espalhada uma camada de concreto simples no traço 1:3:4(cimento: areia: pedrisco=brita zero) com espessura mínima de 3cm, que deverá ser aguada durante 28 dias para evitar retração e melhorar sua cura.

O escoramento deve ser feito com estroncas de madeira metálicas espaçadas entre si em 35 cm. A contra-flexa mínima de 2,5cm de acordo com a recomendação do fabricante. O escoramento retirado só após 20dias.

#### EXECUÇÃO

**COLOCAÇÃO DA LAJE:** As lajotas devem apoiar-se de um lado sobre paredes ou vigas e, do outro lado, sobre a primeira nervura (vigota).

Coloque as nervuras (vigotas) usando uma lajota em cada extremidade para espaçá-las corretamente.

**CONCRETAGEM:** Molhar bem o material antes de lançar o concreto.

Este deve ser bem socado com uma colher de pedreiro para que penetre nas juntas entre as nervuras (vigotas) e as lajotas.

**CURA DO CONCRETO E DESFORMA:** Nos primeiros 3 (três) dias após a concretagem, molhar bem a superfície do capeamento. A resistência será de 25MPa nos 28 dias. Não retirar o escoramento antes de vinte dias após a concretagem

**CUIDADOS:** Para caminhar sobre a laje durante a concretagem é aconselhável fazê-lo sobre tábuas apoiadas sobre as vigotas.

As estruturas em concreto armado no traço 1:3:4 (cimento:areia:brita) que fornecerá uma resistência fck mínimo de 20MPa aos 28 dias de cura, obedecendo às Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR – 6118 e a NBR – 6120.

#### 3.4 LANÇAMENTO

Imediatamente, antes do lançamento do concreto, as superfícies serão recobertas por uma camada de 2cm de espessura de argamassa de cimento e areia com mesmo traço e mesmo fator água-cimento que a do concreto a ser lançada. Essa camada deverá ser estendida uniformemente de modo a obstruir todas as fissuras e trincas da superfície, e a garantir boas condições de aderência concreto.

#### 3.5 e 3.6 FORMAS E ARMAÇÕES

As formas serão em madeira, perfeitamente alinhadas, de modo a assegurar às peças projetadas as dimensões estabelecidas em projeto. A forma para as fundações será em tábuas de 1" de 3" com utilização no mínimo 5vezes. Ao serem confeccionadas, as formas devem obedecer as dimensões de projeto e estarem firmes e com desmoldante para receberem a ferragem e o concreto.

As armações serão cortadas, dobradas e montadas conforme projeto. A armadura será do tipo CA-50ª média na bitola de 6,3 a 12,5mm, com forme quadro do projeto estrutural.

Após a concretagem das peças e o período de cura previsto, as formas serão retiradas, de forma a não permanecer qualquer elemento de madeira no solo, de modo a impedir a proliferação de cupins e demais insetos.

### 004 Grupo: PAREDES E PAINÉIS

#### 4.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 10 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRAD A), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM

As alvenarias de elevação da entrada e das arquibancadas, serão executadas com tijolo furado de barro cozido e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. As fiadas serão perfeitamente de niveladas, alinhadas e aprumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

#### 4.2 COMBOGÓS

Nos locais indicados no projeto, serão colocados combogós com dimensões de 9x20x20cm de concreto prémoldado com espessura de 5cm, assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4. As peças deverão estar niveladas, aprumadas, sem fissuras ou bexigas.

### 005 Grupo: COBERTURA

#### 5.1 ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE ATÉ 30m

A estrutura Metálica da coberta da quadra de esportes, será executada com perfis em chapa de ferro de formato em "U", usados com linhas de terças, contraventos de ferro redondo de 5/16". Parafusos e demais



acessórios de ferro galvanizados. A construção e montagem da estrutura deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

## **5.2 TELHAMENTO EM TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA E=0,7MM**

O telhamento será com telha em alumínio fixado na estrutura metálica em arco, sendo aceitos os produtos da Alcoa. O dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, procurando-se, alcançar com uma única peça evitando existência de junta transversais.

O recobrimento longitudinal será de um perfil observando sua parte superior na direção predominante do vento. Os elementos de fixação devem ser de alumínio ou de aço galvanizado conforme NBR 7397. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre.

## **006 Grupo: ESQUADRIAS**

### **6.1 PORTA TIPO PARANÁ**

Todas as portas de madeiras serão do tipo paraná, com as dimensões indicadas no projeto. As esquadrias de madeira serão imunizadas, não devem apresentar empenamentos, rachaduras, lascas e outros defeitos que comprometam a qualidade. Os forramentos e alizares serão em material de boa qualidade de dimensões de 10cm para os forramentos, fixados aos tufos de madeira com parafusos de latão cromado de 6x2 ½ e 5cm para os alizares.

### **6.2 ESQUADRIAS DE FERRO - COMPLETA**

A fabricação das esquadrias de ferro deverão obedecer rigorosamente ao projeto. Antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa.

Serão de barra chata tipo metalon, quadrada ou redonda com, no mínimo, 2mm de espessura.

## **007 Grupo: REVESTIMENTO**

### **7.1 CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO**

Camada irregular e descontínua, será executada empregando areia grossa e cimento no traço 1:3. As superfícies destinadas a receber chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber este tipo de revestimento .

### **7.2 REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA NÃO PENEIRADA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA**

A massa única(reboco) será aplicada nas paredes cujo acabamento final seja a pintura. As alvenarias e chapiscos devem estar com a sua pega completa antes do início da aplicação da massa única. O traço a ser adotado será 1:3 (cimento, areia não peneirada). A areia grossa adotada terá granulometria fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento da massa única(reboco) terá espessura mínima de 2cm, deverá ser desempenada e esponjada proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura .

### **7.2 FORRO PVC – LAMBRI (100X6000 OU 200X6000)MM**

O forro será em lambri de PVC com dimensões de 100x600 ou 200x600mm por régua, na cor especificada pela fiscalização. Os lambris são dotados de uma grande estabilidade, pois não se deformam, não se degradam e são resistentes ao fogo. Deverão estar com a estrutura íntegra, sem fissuras ou torções.

Têm mínima manutenção, diferenciam-se pelo sistema de encaixe e perfil.

Na instalação, deverá ser criada uma estrutura no perímetro das paredes para marcar a altura do forro(pe direito) e na laje para prender os perfis de alumínio para segurar o lambri. Fixe-as à parede e teto com pregos de aço ou buchas e parafusos. Meça as lâminas individualmente e utilize um serrote, uma serra circular ou de recortes. Coloque a primeira lâmina num canto da divisão e termine com perfis de ângulo para ocultar possíveis juntas. A melhor forma de os fixar é através de agrafos, mas também poderá optar por utilizar cola.

## **008 Grupo: PISOS**

### **8.1 PISO MORTO**

Antes do revestimento do piso será executada uma camada de piso morto em concreto simples, sem função estrutural numa espessura de 5,0 cm e traço 1:4:6 com resistência mínima de 13,5MPa aos 28 dias, lançado sobre o terreno natural nivelado, apiloado e úmido. Se for necessário evitar a umidade ascendente (que passa do solo para a superfície), será adicionada a argamassa do lastro um aditivo impermeabilizante líquido da marca Vedacit ou mesma equivalência técnica.



## 8.2 ARMADURA DE TELA DE AÇO

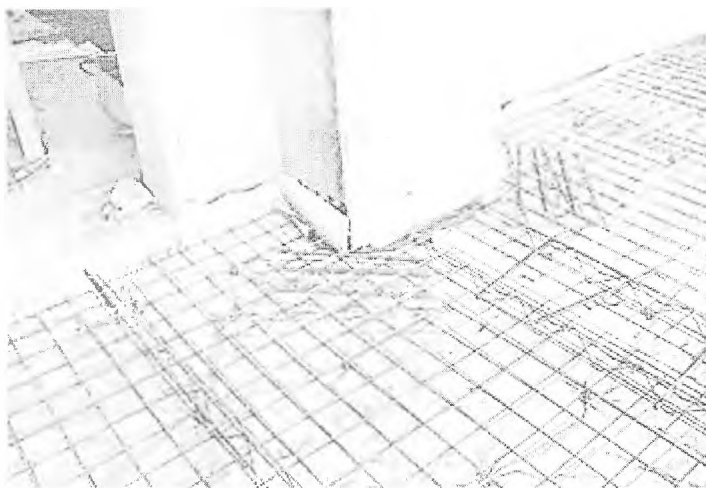
No piso da quadra, será colocada uma tela chumbada no piso existente da seguinte maneira:

### Apicoamento

Ao delimitar a área do reparo, é feito seu apicoamento para retirada de todo o concreto deteriorado, com suas partículas soltas e impregnações. O apicoamento é o desbastamento de uma peça de concreto - no caso, da superfície do pavimento - por processo manual ou mecânico.

A espessura de apicoamento deve ter no mínimo 2 cm em toda a área da patologia. Podem ser usadas pontadeiras, talhadeiras e marreta (processo manual) ou rebarbador eletromecânico e fresas (processos mecânicos).

O apicoamento é complementado por limpeza por meio de jateamento de ar ou água. A patologia apicoada deve ser saturada com água, o que pode ser feito inclusive com mangueira comum - a saturação evita o consumo desnecessário de argamassa para reparação. Não podem, entretanto, restar poças de água na superfície.



### Foto ilustrativa

Sobre o piso apicoado, será executada uma armadura em tela de aço CA 60 fina de 3,4mm armada em quadros de 30x30cm para dar melhor resistência ao piso industrial que é considerado de alto desempenho e evitar fissura por ocasião de sua cura final. Sobre esta tela será executada uma camada de concreto simples, sem função estrutural numa espessura de 5,0 cm e traço 1:4:6 com resistência mínima de 13,5MPa aos 28 dias. Se for necessário evitar a umidade ascendente (que passa do solo para a superfície), será adicionada a argamassa um aditivo impermeabilizante líquido da marca Vedacit ou mesma equivalência técnica.

A camada de concreto pode ser aplicada sobre a tela (patologia) com uma desempenadeira lisa, com a atenção às recomendações específicas: não aplicar o concreto sobre a superfície seca do pavimento, para evitar seu deslocamento; deverá ser verificada o nivelamento e a consistência do mesmo para que não deixe bexigas e buracos. Se a argamassa estiver um pouco seca, deverá ser compactada.

Recomenda-se deixar a superfície "rugosa" para receber a camada final que é chamada piso industrial. Serão colocadas peças acabadoras de superfície (helicóptero) para nivelar o piso e a espessura da camada que será colocada sobre a tela marcando o nível final da execução.

## 8.3 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO

Sobre a última camada de contra piso, já armada com a tela, serão "chumbadas" fitas plásticas de PVC de 17x3mm em quadros de 1,00m, utilizadas como juntas de dilatação. Deverá ser observada o alinhamento e nivelamento das fitas.

A primeira etapa da aplicação será o assentamento das juntas plásticas, com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Seguidamente deverá ser executada a base com argamassa de cimento e areia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE  
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES



grossa no traço de 1:3, aplica-se então a camada final, constituída pela mistura dos agregados e cimento com uma espessura mínima final de 12mm. O piso industrial será executado com argamassa composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e a abrasão.

O polimento da superfície será executado com máquinas polimetrizes equipadas com esmeril.

A superfície do piso deverá ser bem lixada, fresada, ou jateada, removendo a pasta de cimento aflorada e os resíduos da superfície gerados no processo de cura. Isso por si só garante a aderência do revestimento a uma base sólida e descontaminada. Não se deve molhar a superfície durante o acabamento, evitando assim a alteração do fator água-cimento.

Os assentos dos degraus das arquibancadas serão em peças pré-moldadas com acabamento liso e os espelhos serão em alvenaria de tijolos furados chapiscada e rebocada.

*Sérgio Teixeira Arimateia*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: 55126 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

<b>Obra:</b> REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41 <b>Local:</b> SEDE - FORTIM-CE <b>Data Base:</b> NOVEMBRO/2015 TABELA SINAPI-CE 11/2015 (DESONERADA) - TABELA SEINFRA 23.01 (DESONERADA)	<b>Tabela Sinapi</b>	11/2015
	<b>Valor do BDI</b>	23,98%
	<b>Valor dos Enc. Sociais</b>	87,01%
	<b>PT No. 1023091 - 41</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.COM BDI	TOTAL C/ BDI
<b>1</b>		<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				<b>1.490,82</b>
1.1.1	74209/001	PLACA PADRÃO DE OBRA - PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M2	6,00	248,47	1.490,82
<b>1.2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	50,28	35,59	1.789,47
1.2.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	27,15	146,82	3.986,16
1.2.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	46,10	5,94	273,83
1.2.4	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	1.047,63	17,33	18.155,43
1.2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	114,93	14,23	1.635,45
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>10.664,46</b>
2.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	162,00	46,08	7.464,96
2.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	81,00	39,50	3.199,50
<b>3</b>		<b>ESTRUTURA</b>				<b>154.156,95</b>
<b>3.1</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>61.436,08</b>
3.1.1	6122	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,76	357,15	8.843,03
3.1.2	6110	ALV. EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM C/ ARG. 1:2:8-CIM:CAL:AREIA(BALDRAME)	M3	4,70	589,31	2.769,76
3.1.3	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA, 30%PEDRA	M3	131,90	358,30	47.259,77
3.1.4	COMP.	CONCRETO ARMADO EM FUNDAÇÃO FCK = 20MPA	M3	1,94	1.321,40	2.563,52
<b>3.2</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>92.720,87</b>
3.2.1.1	73972/001	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA FCK = 25MPA	M3	41,81	423,86	17.721,59
3.2.1.2	74157/003	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	41,81	90,47	3.782,55
3.2.1.3	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA 50 DIAM6,3(1/4_ A 12,5MM(1/2)- FORNECIMENTO/CORTE(PERDA DE 5%/DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.335,76	9,00	12.021,84
3.2.1.4	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12MM UTIL 5X	M3	459,91	90,47	41.608,06
3.2.1	74202/001	LAJE PRE-FABRICADA P/ FORRO - VÃO ATE 3,50M/E=8CM	M2	10,64	72,18	768,00
3.2.2	74202/002	LAJE PRE-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATE 3,50M/E=8CM	M2	206,95	81,27	16.818,83
<b>4</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>13.536,13</b>
4.1	87504	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =9cm	M2	253,49	52,95	13.422,30
4.2	9875	COMBOGÔS CERÂMICOS 9X20X20CM ARG.1:4(CIM:AREIA	M2	0,96	118,57	113,83
<b>5</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>192.559,19</b>
5.1	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30M	M²	1.150,50	110,34	126.946,17





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

Obra: REFORMA DO GINASIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41	Tabela Sinapi	11/2015
Local: SEDE - FORTIM-CE	Valor do BDI	23,98%
Data Base : NOVEMBRO/2015	Valor dos Enc. Sociais	87,01%
TABELA SINAPI-CE 11/2015 (DESONERADA) - TABELA SEINFRA 23 01 (DESONERADA)		PT No. 1023091 - 41

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.COM BDI	TOTAL C/ BDI
5.2	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1.150,50	57,03	65.613,02
<b>6</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>7.998,92</b>
6.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	593,95	593,95
6.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCL.US. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	19,32	383,28	7.404,97
<b>7</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>19.211,77</b>
7.1	87868	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	622,20	3,62	2.252,36
7.2	84076	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	622,20	24,06	14.970,13
7.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRIL(100X6000 OU 200X6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM = 7,95 X 5,50M	M2	43,73	45,49	1.989,28
<b>8</b>		<b>PISOS</b>				<b>116.336,77</b>
8.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,05	459,36	482,33
8.2	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	740,25	13,27	9.823,12
8.3	C1608	LASTRO DE CONCRETO INCLUSIVE LANÇAMENTO. E=8CM	M2	740,25	62,14	45.999,14
8.4	72136	PISO INDUSTRIAL NATURAL. ESP.= 8mm. INCL.US. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	761,25	78,86	60.032,18
<b>VALOR TOTAL COM BDI R\$</b>						<b>514.464,19</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 514.464,19 ( QUINHENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Sérgio Teixeira Afimateia  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 55126 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Obra: REFORMA DO GINASIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41  
Local: SEDE - FORTIM-CE

Tabela Sinapi 11/2015  
Valor do BDI 23,98%

Data Base : NOVEMBRO/2015

Valor dos Enc. Sociais 87,01%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	D I A S											
				30		60		90		120					
				%	REPASSE	CONTRAPARTIDA	%	REPASSE	CONTRAPARTIDA	%	REPASSE	CONTRAPARTIDA	%	REPASSE	CONTRAPARTIDA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	-	100,00%			0,00%			0,00%			0,00%		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	2,07%	10.664,46	100,00%	10.364,63	299,83	0,00%			0,00%			0,00%		
3.0	ESTRUTURA	29,96%	154.156,95	100,00%	149.822,82	4.334,14	0,00%			0,00%			0,00%		
4.0	PAREDES E PAINÉIS	2,63%	13.536,13	40,00%	5.262,22	152,33	60,00%	7.893,34	228,34	0,00%			0,00%		
5.0	COBERTURA	37,43%	192.559,19	0,00%			20,00%	37.429,08	1.082,76	70,00%	131.001,76	3.789,67	10,00%	18.714,54	541,38
6.0	ESQUADRIAS	1,55%	7.998,92	0,00%			10,00%	777,40	22,49	70,00%	5.441,82	157,42	20,00%	1.554,81	44,98
7.0	REVESTIMENTOS	3,73%	19.211,77	0,00%			0,00%			80,00%	14.937,30	432,11	20,00%	3.734,33	108,03
8.0	PISOS	22,61%	116.336,77	0,00%			20,00%	22.613,19	654,16	60,00%	67.839,57	1.962,49	20,00%	22.613,19	654,16
SUBTOTAL SIMPLES COM BDI		99,98%	514.464,19	0,93%	165.449,67	4.786,20	0,39%	68.713,01	1.987,75	1,23%	219.220,45	6.341,69	0,26%	46.616,87	1.348,55
TOTAL ACUMULADO COM BDI		100,00%	514.464,19	33,09%	165.449,67	4.786,20	46,83%	234.162,68	6.773,95	90,68%	453.383,13	13.115,64	100,00%	500.000,00	14.464,19

Sérgio Teixeira Arimateia  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 55126 D 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41	<i>Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos</i>	
<b>LOCAL:</b>	SEDE - FORTIM-CE	Tabela Sinapi	11/2015
		Valor do BDI	26,36%
		Valor das LS	87,01%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### PLACA DA OBRA

=	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área		Descrição
	3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	m²	PLACA GOVERNO FED
					<b>Total</b>	=	<b>6,00</b>	<b>m²</b>	

#### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

=	Comprim.	x	Altura	x	Espessura	x	Quant.	=	Volume	Descrição
	30,12	x	2,00	x	0,15	x	1,00	=	9,04	m³
	30,12	x	1,50	x	0,15	x	1,00	=	6,78	m³
	30,12	x	1,00	x	0,15	x	1,00	=	4,52	m³
	30,12	x	0,50	x	0,15	x	1,00	=	2,26	m³
	3,16	x	1,00	x	0,15	x	1,00	=	0,47	m³
	3,21	x	1,00	x	0,15	x	1,00	=	0,48	m³
	13,53	x	2,00	x	0,15	x	1,00	=	4,06	m³
	13,53	x	1,50	x	0,15	x	1,00	=	3,04	m³
	13,53	x	1,00	x	0,15	x	1,00	=	2,03	m³
	13,53	x	0,50	x	0,15	x	1,00	=	1,01	m³
	13,55	x	2,00	x	0,15	x	1,00	=	4,07	m³
	13,55	x	1,50	x	0,15	x	1,00	=	3,05	m³
	13,55	x	1,00	x	0,15	x	1,00	=	2,03	m³
	13,55	x	0,50	x	0,15	x	1,00	=	1,02	m³
	3,03	x	1,00	x	0,15	x	2,00	=	0,91	m³
	3,07	x	1,00	x	0,15	x	2,00	=	0,92	m³
	2,20	x	3,00	x	0,15	x	2,00	=	1,98	m³
	2,90	x	3,00	x	0,15	x	2,00	=	2,61	m³
					<b>Total</b>	=	<b>50,28</b>	<b>m³</b>		

#### DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

=	Comprim.	x	Largura	x	Espessura	x	Quant.	=	Volume	Descrição
	30,12	x	3,19	x	0,10	x	1,00	=	9,61	m³
	13,53	x	3,03	x	0,10	x	1,00	=	4,10	m³
	13,56	x	3,07	x	0,10	x	1,00	=	4,16	m³
	2,20	x	2,90	x	0,10	x	2,00	=	1,28	m³
	5,00	x	4,00	x	0,10	x	2,00	=	4,00	m³
	5,00	x	4,00	x	0,10	x	2,00	=	4,00	m³
					<b>Total</b>	=	<b>27,15</b>	<b>m³</b>		

#### DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

=	Comprim.	x	Altura	x	Quant.	=	Volume	Descrição
	23,05	x	2,00	x	1,00	=	46,10	m²
					<b>Total</b>	=	<b>46,10</b>	<b>m²</b>

#### DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

=	Comprim.	x	Largura	x	Quant.	=	Área	Descrição
	36,25	x	28,90	x	1,00	=	1.047,63	m²
					<b>Total</b>	=	<b>1.047,63</b>	<b>m²</b>

#### CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Área	x	Espessura	=	Volume	x	Empolam.	=	Volume	Descrição
				50,28	x	30%	=	65,36	m³
				27,15	x	30%	=	35,30	m³
46,10	x	0,03	=	1,38	x	25%	=	1,73	m³
1.047,63	x	0,01	=	10,48	x	20%	=	12,58	m³
							=	<b>114,97</b>	<b>m³</b>

#### MOVIMENTO DE FERRO

##### ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA

=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Volume	Descrição
	35,25	x	0,40	x	0,70	x	2,00	=	19,74	m³
	35,25	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	2,82	m³
	1,20	x	1,20	x	2,20	x	10,00	=	31,68	m³
	1,20	x	1,20	x	2,20	x	4,00	=	12,67	m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41	Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos	Tabela Sinapi	11/2015
<b>LOCAL:</b>	SEDE - FORTIM-CE	Valor do BDI		26,36%
		Valor das LS		87,01%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

=	1,20	x	1,20	x	2,20	x	12,00	=	38,02	m³	ARQUIB I(degraus)
=	1,20	x	1,20	x	2,20	x	14,00	=	44,35	m³	ARQUIB II(degraus)
=	31,40	x	0,40	x	0,60	x	1,00	=	7,54	m³	PAREDES ENTRADA
=	1,35	x	0,80	x	0,80	x	6,00	=	5,18	m³	PILARES ENTRADA
								<b>Total</b>	<b>= 162,00</b>	<b>m³</b>	

REA FERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL

=	Vol Escav	x	Coef.	x	Quant.	=	Volume		Descrição
=	162,00	x	50%	x	1,00	=	81,00	m³	APRÓX 50% DA ESCAVAÇÃO
						<b>Total</b>	<b>= 81,00</b>	<b>m³</b>	

INFRA ESTRUTURA

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

=	Comprim.	x	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Volume		Descrição
Perímetro = 7,95 x 2 + 2,50 x 3 + 5,50 + 2,50 =											
=	31,40	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	5,02	m³	ENTRADA
=	35,25	x	0,40	x	0,70	x	2,00	=	19,74	m³	ARQUIBANCADAS(fundos)
								<b>Total</b>	<b>= 24,76</b>	<b>m³</b>	

BALDRAME EM TIJOLO

=	Comprim.	x	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Volume		Descrição
=	31,40	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	1,88	m³	ENTRADA
=	35,25	x	0,20	x	0,20	x	2,00	=	2,82	m³	ARQUIBANCADAS(fundos)
								<b>Total</b>	<b>= 4,70</b>	<b>m³</b>	

CONCRETO CICLÓPICO

=	Comprim.	x	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Volume		Descrição
=	1,35	x	0,80	x	0,80	x	6,00	=	5,18	m³	ENTRADA
=	1,20	x	1,20	x	2,20	x	10,00	=	31,68	m³	ARQUIB I(tribuna de honra)
=	1,20	x	1,20	x	2,20	x	4,00	=	12,67	m³	ARQUIB II(camarote imprensa)
=	1,20	x	1,20	x	2,20	x	12,00	=	38,02	m³	ARQUIB. I( degraus)
=	1,20	x	1,20	x	2,20	x	14,00	=	44,35	m³	ARQUIB. II(degraus)
								<b>Total</b>	<b>= 131,90</b>	<b>m³</b>	

CINTA IMPERMEABILIZAÇÃO

=	Comprim.	x	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Volume		Descrição
Perímetro só paredes = 31,40 - 8,00 =											
=	23,40	x	0,15	x	0,15	x	1,00	=	0,53	m³	ENTRADA
=	35,25	x	0,20	x	0,10	x	2,00	=	1,41	m³	ARQUIBANCADAS
								<b>Total</b>	<b>= 1,94</b>	<b>m³</b>	

SUPERESTRUTURA

CONCRETO VIGAS E PILARES

=	Comprim.	x	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Volume		Descrição
=	2,70	x	0,15	x	0,20	x	6,00	=	0,49	m³	PILARES ENTRADA
Perímetro = 7,95 x 2 + 2,50 x 3 =											
=	23,40	x	0,20	x	0,30	x	1,00	=	1,40	m³	VIGAS ENTRADA
=	0,35	x	0,25	x	1,60	x	10,00	=	1,40	m³	PILARES(tribuna de honra)
=	56,70	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	4,54	m³	VIGAS (tribuna de honra)
=	0,35	x	0,25	x	1,20	x	4,00	=	0,42	m³	PILARES(camarote imprensa)
=	20,30	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	1,62	m³	VIGAS(camarote imprensa)
=	0,35	x	0,25	x	1,60	x	2,00	=	0,28	m³	PILARES- ARQUIB. I( degraus)
=	47,00	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	3,76	m³	VIGAS- ARQUIB. I( degraus)
=	0,35	x	0,25	x	1,20	x	4,00	=	0,42	m³	PILARES- ARQUIB. II(degraus)
=	68,00	x	0,20	x	0,30	x	1,00	=	4,08	m³	VIGAS- ARQUIB. III( degraus)
								<b>Total</b>	<b>= 41,81</b>	<b>m³</b>	

LAJE PARA FORRO

=	Comprim.	x	Largura	x	Quant.	=	Área		Descrição
=	3,80	x	2,80	x	1,00	=	10,64	m²	ENTRADA/BILHETERIA
						<b>Total</b>	<b>= 10,64</b>	<b>m²</b>	

LAJE PARA PISO

=	Comprim.	x	Largura	x	Quant.	=	Área		Descrição
=	20,75	x	1,95	x	1,00	=	40,46	m²	TRIBUNA DE HONRA
=	6,75	x	1,95	x	1,00	=	13,16	m²	CAMAROTE IMPRENSA
=	27,50	x	2,90	x	1,00	=	79,75	m²	ARQUIB II - ASSENTOS(camarote imprensa)
=	6,75	x	3,85	x	2,00	=	51,98	m²	ARQUIB. I-ASSENTOS(tribuna de honra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41	Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos	Tabela Sinapi	11/2015
<b>LOCAL:</b>	SEDE - FORTIM-CE	Valor do BDI	26,36%	
		Valor das LS	87,01%	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

=	6,75	x	1,60	x	2,00	=	21,60	m <sup>2</sup>			
					<b>Total</b>	=	<b>206,95</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		ARQUIB I-ASSENTOS(tribuna de honra)	
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>											
<b>COMBÓGÓS</b>											
=	Extensão	x	Altura	x	Quant.	=	Área			Descrição	
=	1,60	x	0,60	x	1,00	=	0,96	m <sup>2</sup>		ENTRADA	
					<b>Total</b>	=	<b>0,96</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 1/2 VEZ</b>											
=	Extensão	x	Altura	x	Quant.	=	Área			Descrição	
=	3,50	x	3,67	x	1,00	=	12,85	m <sup>2</sup>		ENTRADA	
=	4,00	x	0,87	x	1,00	=	3,48	m <sup>2</sup> em cima		ENTRADA	
=	2,80	x	4,50	x	2,00	=	25,20	m <sup>2</sup>		ENTRADA	
=	2,50	x	3,00	x	1,00	=	7,50	m <sup>2</sup>		ENTRADA	
=	35,25	x	3,10	x	1,00	=	109,28	m <sup>2</sup>		ARQUIB I	
=	35,25	x	2,70	x	1,00	=	95,18	m <sup>2</sup>		ARQUIB. II	
					<b>Sub-Total</b>	=	<b>253,49</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>COBERTA</b>											
<b>ESTRUTURA DE ARCO EM AÇO</b>											
=	Extensão	x	Largura	=	Total					Descrição	
=	37,25	x	29,90	=	1.113,78	m <sup>2</sup>				QUADRA	
=	7,65	x	4,80	=	36,72	m <sup>2</sup>				ENTRADA	
			<b>Total</b>	=	<b>1.150,50</b>	<b>m<sup>2</sup></b>					
<b>TELHA DE ALUMÍNIO</b>											
=	Volume									Descrição	
=	1.150,50					m <sup>2</sup>				IDEM ESTRUTURA	
<b>ESQUADRIAS</b>											
<b>POR TA PARANÁ</b>											
=	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área			Descrição	
=	0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m <sup>2</sup> P1		ENTRADA	
					<b>Total</b>	=	<b>1,00</b>	<b>und</b>			
<b>PORTÃO E GRADES</b>											
=	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área			Descrição	
=	4,00	x	2,40	x	1,00	=	9,60	m <sup>2</sup> P1		ENTRADA - 4 FOLHAS	
=	4,00	x	2,40	x	1,00	=	9,60	m <sup>2</sup> P2	EMERGÊNCIA	ENTRADA - 2 FOLHAS	
=	0,20	x	0,20	x	3,00	=	0,12	m <sup>2</sup>		ENTRADA - GRADES	
					<b>Total</b>	=	<b>19,32</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>REVESTIMENTO</b>											
<b>CHAPISCO</b>											
=	Extensão	x	Altura	x	Quant.	=	Área			Descrição	
=	35,25	x	3,10	x	2,00	=	218,55	m <sup>2</sup>		ARQUIB I	
=	35,25	x	2,70	x	2,00	=	190,35	m <sup>2</sup>		ARQUIB. II	
=	3,50	x	3,67	x	2,00	=	25,69	m <sup>2</sup> 2LADOS		ENTRADA	
=	4,00	x	0,87	x	2,00	=	6,96	m <sup>2</sup> 2LADOS		ENTRADA	
=	2,80	x	4,50	x	4,00	=	50,40	m <sup>2</sup> 2LADOS		ENTRADA	
=	2,50	x	3,00	x	2,00	=	15,00	m <sup>2</sup> 2LADOS		ENTRADA	
=	23,05	x	2,50	x	2,00	=	115,25	m <sup>2</sup>		REFORMA MURO EXTERNO	
					<b>Total</b>	=	<b>622,20</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>REBOCO</b>											
						=	Área			Descrição	
						=	622,20	m <sup>2</sup>		IDEM CHAPISCO	
					<b>Total</b>	=	<b>622,20</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
<b>PISOS</b>											
<b>PISO MORTO</b>											
=	Extensão	x	Largura	x	Espessura	x	Quant.	=	Área	Descrição	
=	7,50	x	2,80	x	0,05	x	1,00	=	1,05	m <sup>2</sup>	ENTRADA/BILHETERIA
							<b>Total</b>	=	<b>1,05</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41	<i>Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos</i>	Tabela Sinapi	11/2015
<b>LOCAL:</b>	SEDE - FORTIM-CE	Valor do BDI	26,36%	
		Valor das LS	87,01%	

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### ARMADURA DE TELA DE AÇO

=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área
-	35,25	x	21,00	x	1,00	=	740,25 m <sup>2</sup>
					<b>Total</b>	=	<b>740,25 m<sup>2</sup></b>

Descrição  
 QUADRA - EVITAR FISSURAS

#### LASTRO DE CONCRETO

=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área
-	35,25	x	21,00	x	1,00	=	740,25 m <sup>2</sup>
					<b>Total</b>	=	<b>740,25 m<sup>2</sup></b>

Descrição  
 QUADRA - EVITAR FISSURAS

#### PISO INDUSTRIAL

=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área
-	35,25	x	21,00	x	1,00	=	740,25 m <sup>2</sup>
-	7,50	x	2,80	x	1,00	=	21,00 m <sup>2</sup>
					<b>Total</b>	=	<b>761,25 m<sup>2</sup></b>

Descrição  
 QUADRA  
 ENTRADA/BILHETERIA

Sérgio Teixeira Arimateia  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE: 55126/D

Obra: REFORMA DO GINÁSIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41								
Local: SEDE - FORTIM-CE								
QUADRO DE FERRO								
ITEM	ACO	PEÇA(POS)	BIT(POL.) (MM)	QUANT. DE FERRO POR PEÇA(UM)	QUANT(UM)	COMPRIM. UNIT. (M)	PESO(KG/M)	PESO TOTAL(KG)
<b>ARQUIBANCADA I</b>								
1	CA 50	P1a=P2a=P3a=P4a=P5a=P6a=P7a=P8a=P9a=P10a = Pd2 = Pd10	1/2" (12.5)	6	12	3.80	0.983	268,95
2	CA 50	V12=V13.....=V27	3/8" (10.0)	6	16	3.50	0.563	189,17
3	CA 50	V3=V4=V5=V6=V7=V8=V9	3/8" (10.0)	6	7	2.10	0.563	49,66
4	CA 50	V1=V2=V3=V9=V10=V11	3/8" (10.0)	6	6	4.00	0.563	81,07
5	CA 60	Estribos ( cada 15cm)	4.6 (4.8)		935,33	1.30	0,130	158,07
<b>ARQUIBANCADA II</b>								
1	CA 50	Pc1=Pc2=Pc3=Pc4=Pd2=Pd5=Pd9=Pd12	1/2" (12.5)	6	8	3.40	0.983	160,43
2	CA 50	V12=V13=V14=V15=V16=V17=V18=V19=V20=V21=V22=V23	3/8" (10.0)	6	12	3,50	0,563	141,88
3	CA 50	V5=V6=V7	3/8" (10.0)	6	3	2,10	0,563	21,28
4	CA 50	V1=V2=V3=V4=V5=V7=V8=V9=V10=V11	3/8" (10.0)	6	10	4,00	0,563	135,12
5	CA 60	Estribos ( cada 15cm)	4.6 (4.8)		770,00	1.30	0,130	130,13
								1.335,76
Concreto C25 ( Fck = 25Mpa)						com 5% de perdas		1.402,55

Sérgio Teixeira Arimateia  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 5326 D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

Obra: REFORMA DO GINASIO NARCISIO PESSOA NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE - 1ª ETAPA - PT 1023091-41

Local: SEDE - FORTIM-CE

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	Benefício	%
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	5,70%

I	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15%</b>
	<b>BDI SEM CPRB</b>	<b>18,07%</b>
	<b>BDI COM CPRB</b>	<b>23,98%</b>

Onde:

AC - Administração Central

S - Seguro

R - Risco

G - Garantia

DF - Despesas Financeiras

L - Lucro

I - Impostos

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

Sérgio Teixeira Arimateia  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 55126D



Item	Descrição	%
<b>1.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A</b>	
1.1	FGTS	8,00%
1.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
1.3	SESI	1,50%
1.4	SENAI	1,00%
1.5	SEBRAE	0,60%
1.6	INCRA	0,20%
1.7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%
		<b>16,80%</b>
<b>2.0</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO B</b>	
2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
2.2	FERIADOS	3,72%
2.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%
2.4	13º SALÁRIO	10,92%
2.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
2.7	AUSÊNCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVA	1,65%
2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
2.9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
		<b>46,45%</b>
<b>3.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C</b>	
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
3.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
3.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
3.4	DÉPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
3.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
		<b>15,43%</b>
<b>4.0</b>	<b>GRUPO D</b>	
4.1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%
4.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
		<b>8,33%</b>
	<b>TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>87,01%</b>

Sérgio Teixeira Arimateia  
Engenheiro Civil  
CPF: 55126 D